



LEI Nº 821/2011

REMÍGIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA  
NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

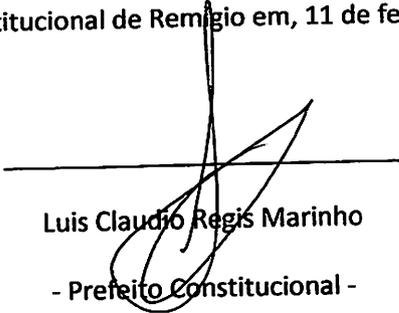
Art. 1º Fica denominada como Avenida Prefeito José Bronzeado Sobrinho, no Loteamento Portal do Brejo, nesta cidade de Remígio – PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º A avenida aqui denominada tem início na propriedade do Srº. Aristeu Quinto e término na Rua Monte Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 11 de fevereiro de 2011.

  
Luis Claudio Regis Marinho

- Prefeito Constitucional -